



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

Processo Administrativo n. 1512/2026.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ataliba Leonel, n. 173, Centro, CEP 18800-020, inscrita no CNPJ sob n. 46.223.699/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Alberto Camargo Lima**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor técnica

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: Até 10 de junho de 2026, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de junho de 2026, a partir das 09h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/>

MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de licitações - Paço Municipal "Prefeito Francisco Rodrigues", sito à Praça Ataliba Leonel n. 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, Fone: (14) 3305-9006, E-mail: licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei n° 9.991/2000, na Resolução ANNEL n° 920/2021 e regulamentada pelos Decretos Municipais n. [6.629/2023](#), [6.766/2023](#), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevocavelmente.

- 1.2. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.
- 1.3. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais>
- 1.4. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/legislacao>



Município da Estância Turística de Piraju

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente procedimento é o Chamamento Público de empresas especializadas em Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para celebrar Termo de Compromisso com o Município, visando representá-lo em Chamadas Públicas de projetos de eficiência energética promovidas por concessionárias de energia elétrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste chamamento Público os interessados legalmente habilitados, que atende às exigências do Edital, empresas de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCOs.
- 3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do chamamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão participar do Chamamento Público:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do chamamento;
 - 3.5.3. sociedades cooperativas;
 - 3.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.5.5. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento Público ou da execução do serviços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.5. será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.



Município da Estância Turística de Piraju

- 3.8. A vedação de que trata o item 3.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação dos serviços na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE INSCREVER E PROPOSTA DE DOAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no sistema BLL e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (requerimento de participação no portal da BLL), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se inscrever para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:
- 4.1.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços, visando representar o Município da Estância Turística de Piraju em chamadas públicas de projetos de eficiência energética promovidas por concessionárias e permissionárias de energia elétrica.
- 4.2. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se inscrever implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
- 4.3. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se inscrever, o interessado apresentará também declaração que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata o **item 4.3** sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5. Apresentação da Proposta de Doação – **Anexo V**, instruída com os seguintes documentos constantes do **item 7.2** do Termo de Referência - **Anexo I**
- 4.6. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência – **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do Chamamento Público, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no **Anexo III** deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 5.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



Município da Estância Turística de Piraju

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 5.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 5.7. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.8. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 5.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico portal do BLL até a conclusão da fase de habilitação.
- 5.9. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
 - 5.9.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 5.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento;
- 5.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.
- 5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 5.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, observará o disposto no Art.42 da Lei Complementar nº 123, de 14/08/2006.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término da seleção do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação.
- 6.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma BLL (www.bllcompras.com).
- 6.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Município da Estância Turística de Piraju

A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas, conforme disciplina o Decreto Municipal n. [6.280/2021](#)

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. [14.133/2021](#), observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.
- 8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1. O vínculo decorrente deste **CHAMAMENTO** será formalizado mediante celebração contrato de Termo de Compromisso – **Anexo V**, a ser assinado eletronicamente pela compromissária no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito a celebração do Termo de Compromisso se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis
- 9.2. O Termo de compromisso terá validade de 12 (doze) meses, desde a sua assinatura até o Recebimento Definitivo dos serviços, respeitados os prazos previstos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente
- 9.3. Previamente à assinatura do contrato de Termo de Compromisso, a administração deverá realizar a consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar ou contratar.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A Prefeitura de Piraju, não fará nenhum pagamento com recurso próprio a Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto pela Concessionária.

11. DA PROPOSTA DOAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

- 11.1. A proposta de Doação deverá ser anexada no sistema BLL na data de abertura da licitação de conforme modelo do **Anexo V** do Edital, juntamente com os documentos técnicos de acordo com o **item 7** do Termo de Referência.

11.1.1 - Serão consideradas classificadas as empresas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se, no que couber, o disposto na Lei federal n. 14;133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.



Município da Estância Turística de Piraju

11.1.2 – Após análise da documentação descrita no Documentos de Habilitação – (**Anexo III**) do Edital, as empresas comprovadamente qualificadas, serão avaliadas sob os quesitos presentes **nos item 7** do Termo de Referência – (**Anexo I**) do Edital

11.1.3 - O Agente de contratação poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisa-las minuciosamente ou para realizar diligências.

11.1.4. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

12. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES.

12.1. As empresas encaminharão os documentos solicitados no **item 6 e 7**, do Termo de Referência registro no CREA, experiência comprovada em projetos de eficiência técnica junto a concessionárias e atestados de capacidade operacional e do profissional, conforme descrito no item **7.2** do Termo de Referência do Edital.

12.2. Será selecionada a empresa que obtiver a **maior pontuação** segundo os critérios presentes no item 6 do Termo de Referência – (**Anexo I**) do Edital.

12.3. É facultada a Comissão Técnica ou autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. As empresas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de Pontos na soma simples dos pontos.

12.5. Em caso de empate entre dois ou mais participantes, o desempate será realizado por sorteio.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. O edital de Chamamento Público poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de chamamento público, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de chamamento público não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o cancelamento quando houver:

13.4.1. pedido formalizado pelo classificado, no prazo de 30 (trinta) dias;

13.4.2. perda das condições de habilitação do classificado;

13.4.3. descumprimento injustificado do Termo de Compromisso; e

13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao chamamento.

13.5. O pedido de cancelamento de que trata o **item 13.4.1** não desincumbirá o classificado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos **subitens 13.4.2 e 13.4.3** além do cancelamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Compromisso em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

14.1. Considerando que o objeto se refere a elaboração de diagnóstico energético em fase inicial, as informações necessárias poderão ser obtidas por meio de dados fornecidos pela Administração.



Município da Estância Turística de Piraju

14.2. A empresa vencedora, após a seleção e conforme a necessidade, deverá realizar visitas técnicas nas unidades consumidoras que forem efetivamente selecionadas para participação em chamadas públicas, a fim de subsidiar a elaboração do diagnóstico energético detalhado e posterior execução do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais>.

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.5.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 15.5.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 15.5.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação
- 15.5.4. ANEXO IV – Declaração
- 15.5.5. ANEXO V – Proposta de Doação
- 15.5.6. ANEXO VI – Termo de Compromisso

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 13 de maio de 2026

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção de **Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO** para celebrar Termo de Compromisso com o Município, visando representá-lo em chamadas públicas de projetos de eficiência energética promovidas por concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

1.2. A contratação será formulado através de Termo de Compromisso, na qual a remuneração da empresa selecionada estará condicionada à aprovação dos projetos apresentados junto a ANEEL e à eventual execução dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

2.1. O Município possui diversas unidades (prédios administrativos, escolas, unidades de saúde e centros esportivos) onde o consumo de energia representa parcela significativa das despesas correntes.

2.2. A necessidade decorre da existência de equipamentos antigos e de baixa eficiência, aliados à oportunidade de captar recursos de Programas de Eficiência Energética (PEE) regulamentados pela ANEEL, sem necessidade de investimento inicial direto da administração pública.

2.3. A contratação de uma ESCO justifica-se pela necessidade de **conhecimento técnico especializado** para diagnósticos complexos e submissão de projetos nos moldes exigidos pelas concessionárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), na Lei nº 9.991/2000 e na Resolução Normativa ANEEL nº 556/2013.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SOLUÇÃO PROPOSTA)

A empresa selecionada deverá realizar as seguintes atividades:

- **Diagnóstico energético** detalhado das instalações municipais e identificação de oportunidades de economia.
- Elaboração de **projetos técnicos de eficiência energética** conforme normas das concessionárias.
- **Representação do Município** e submissão dos projetos nas chamadas públicas das distribuidoras de energia.
- Acompanhamento técnico de todo o processo de avaliação e, em caso de aprovação, a **implementação completa das melhorias**, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos.

5. No que se refere a **DOCUMENTAÇÃO**, os interessados deverão apresentar:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico – Financeira;
- Qualificação Técnica.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As interessadas deverão comprovar:

- Registro ativo e regular no **CREA**.



Município da Estância Turística de Piraju

- **Experiência comprovada** em projetos de eficiência energética e aprovação de projetos junto a concessionárias.
- Capacidade operacional mediante atestados que comprovem a elaboração de diagnósticos e implementação de serviços semelhantes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 A seleção será baseada na maior pontuação técnica, observando os seguintes critérios:

- **Número de projetos aprovados** em chamadas públicas (anos 2023/2024) - *Critério de desempate*.
- Possessão de **Certificações ISO** pertinentes à gestão de projetos.
- Equipe técnica com profissionais certificados como **CMVP** (Efficiency Valuation Organization) e **PMP** (Project Management Professional).

7.2 São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO
A	Número de projetos de eficiência energética aprovados pela ESCO licitante nas Chamadas Públicas no âmbito do Programa de Eficiência Energética. Comprovação mediante apresentação de resultados dos anos de 2023 e 2024 divulgados pela distribuidora, onde conste o resultado final como: projeto APROVADA e selecionada para execução.	1 Por projeto	3
B	Certificações ISO pertinentes a implementação e gestão de Projetos para a Chamada Pública.	1	2
C	Engenheiro com certificação CMVP da EVO, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio. Comprovação de formação em engenharia por meio de diploma de conclusão de curso.	1	1
D	Profissional com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute), pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio.	1	1

7.2.1 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item "A" da tabela acima. Permanecendo o empate, o mesmo será resolvido observando as pontuações dos itens subsequentes.

7.2.2 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior.

7.2.3 Os itens B, C e D se justificam visto que a Concessionária se utiliza de critérios de seleção de projetos atribuindo pontuações para a proposta apresentada, portanto a licitante com maior pontuação na tabela supra, consequentemente terá chances de apresentar projeto para o Município com melhor pontuação, além de demonstrar experiência em projetos semelhantes, comprovando sua expertise.

8. MODELO DE REMUNERAÇÃO E RISCOS

8.1 Não haverá pagamento inicial por parte do Município. A remuneração da ESCO provirá dos repasses realizados pela concessionária de energia, conforme o sucesso e execução do projeto.

8.2. Caso o projeto não seja aprovado ou os recursos da concessionária sejam limitados, o risco financeiro da elaboração técnica é integralmente da empresa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA



Município da Estância Turística de Piraju

9. A contratada deveser cumprir todas as obrigações que constam neste Termo de Referência, e nos projetos elaborados, responsabilizando-se pelos riscos e pelas despesas decorrentes da execução do objeto em acordo com normas técnicas vigentes e, ainda:

9.1.1. – Manter durante toda execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de seleção, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.2. - Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção;

9.1.3. - Elaborar o projeto e todos os documentos correlatos, respeitando as leis e normas pertinentes a cada disciplina envolvida na execução dos serviços técnicos.

9.1.4. – Cadastrar o projeto em Chamadas Públicas, somente após aprovação formal da versão final deste por parte do Município.

9.1.5. - Disponibilizar os arquivos referente a proposta de projeto elaborada, mesmo que esta não tenha sido aprovada em Chamadas Públicas, a fim que possa ser utilizado pelo Município em um momento posterior.

9.1.6. – Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO ou supervisão do CONTRATANTE quando da inspeção dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. – O CONTRATANTE deveser proporcionar à COMPROMISSÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, além de:

10.1.1. – Prestar aos representantes da COMPROMISSÁRIA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que estejam disponíveis;

10.1.2 – Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, avaliando seus resultados

10.1.3. – Receber o serviço (diagnóstico e projetos) conforme prazos e as condições definidos neste Termo de Referência, mediante apresentação das documentações pertinentes e desde que prestados todos os eventuais esclarecimentos solicitados;

10.1.4 – Comunicar a COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, irregularidades ou falhas verificadas nos serviços prestados, a fim de que sejam corrigidas e reparadas;

10.1.5. – O CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela COMPROMISSÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados (prepostos ou subordinados).

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1.- A fim de acompanhar e fiscalizar os serviços, O CONTRATANTE designará o DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO da municipalidade, ficando-lhe assegurado o direito de acompanhar os serviços prestados pela compromissária, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção dos esclarecimentos julgados necessários.

11.2 – A existência e a atuação do DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO da municipalidade, não exime a CONTRATADA da responsabilidade única e integral exclusiva quanto a execução dos serviços e às suas implicações próximas ou remotas, sempre de acordo com o Termo de Referência e as demais leis ou regulamentos vigentes.

11.3. – A CONTRATADA deveser prezar pela qualidade na execução de todos os serviços, sob pena de tê-los recusados pela departamento de fiscalização e acompanhamento, ficando obrigada a refazê-los sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.



Município da Estância Turística de Piraju

11.4 - O Departamento responsável pela fiscalização e acompanhamento terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou projeto, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A ESCO selecionada poderá sofrer penalidades, previsto no Decreto Municipal n. 6766/2023, por:

- a) Recusar-se a entregar, retardar ou deixar de entregar o objeto;
- b) Omissão ou prestação de informações falsas;
- c) Substituição de profissionais por outros com menor qualificação;
- d) Conduta inidônea ou desleal;
- e) Divulgação indevida de informações.

12.2 Será garantido o contraditório e ampla defesa em todos os Casos, por meio de processo administrativo..

13. PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO

13.1 Os prazos relativos à etapa de elaboração do projeto começarão a contar a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

13.2. O termo de compromisso terá validade desde a sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços, respeitados os prazos previstos no Edital de Chamamento Público de Projetos da Enel.

14. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução do consumo de energia e das despesas públicas.
- Modernização das instalações elétricas municipais.
- Contribuição para a sustentabilidade ambiental e redução de emissão de gases de efeito estufa.



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa para a realização de Chamamento Público visando à seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, com o objetivo de representar o Município em chamadas públicas de projetos de eficiência energética promovidas por concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

A contratação será formulado através de Termo de Compromisso, na qual a remuneração da empresa selecionada estará condicionada à aprovação dos projetos apresentados junto a ANEEL e à eventual execução dos mesmos.

A iniciativa visa possibilitar a captação de recursos destinados à modernização energética das instalações públicas, promovendo redução de consumo de energia elétrica, economia de recursos públicos e melhoria da eficiência energética.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no artigo 18, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para subsidiar processos de contratação pública.

Também se fundamenta nas diretrizes do Programa de Eficiência Energética das concessionárias de energia elétrica, regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A contratação proposta observa ainda os princípios da administração pública, em especial:

- legalidade
- eficiência
- economicidade
- transparência
- interesse público

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município possui diversas unidades consumidoras de energia elétrica, incluindo:

- prédios administrativos
- escolas
- unidades de saúde
- centros esportivos
- sistemas de iluminação
- demais equipamentos públicos

O consumo de energia elétrica representa parcela significativa das despesas correntes da administração pública municipal.

Além disso, diversas instalações possuem equipamentos antigos ou de baixa eficiência energética, resultando em maior consumo de energia e custos elevados para o Município.

Paralelamente, as concessionárias e permissionárias de energia elétrica promovem chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética, financiadas por programas regulatórios que incentivam a redução do consumo energético.

Contudo, a participação nesses programas exige:

- diagnóstico energético especializado
- elaboração de projetos técnicos complexos
- conhecimento das normas do setor elétrico



Município da Estância Turística de Piraju

- acompanhamento técnico do processo de seleção
- Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para desenvolver essas atividades.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do Chamamento Público é selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para:

- realizar diagnósticos energéticos em unidades municipais;
- identificar oportunidades de melhoria da eficiência energética;
- elaborar projetos técnicos de eficiência energética;
- representar o Município em chamadas públicas das concessionárias;
- acompanhar o processo de avaliação técnica dos projetos;
- apoiar tecnicamente a execução dos projetos aprovados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução consiste na realização de Chamamento Público para seleção de uma ou mais empresas especializadas em serviços de eficiência energética.

As empresas selecionadas poderão celebrar Termos de Compromisso com o Município para desenvolvimento das seguintes atividades:

Diagnóstico energético das instalações municipais.

Identificação de oportunidades de economia de energia.

Elaboração de projetos de eficiência energética.

Submissão dos projetos nas chamadas públicas das concessionárias.

Acompanhamento técnico durante o processo de avaliação.

Apoio na implementação das melhorias aprovadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado brasileiro possui diversas empresas especializadas em serviços de eficiência energética, denominadas ESCO – Empresas de Serviços de Conservação de Energia.

Essas empresas possuem expertise em:

- diagnósticos energéticos
- elaboração de projetos de eficiência energética
- gestão energética
- participação em chamadas públicas das concessionárias

O modelo de atuação dessas empresas é amplamente utilizado em órgãos públicos, universidades e instituições hospitalares, permitindo a implementação de melhorias energéticas sem necessidade de investimentos iniciais por parte da administração pública.

7. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada.

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

Consistiria na formação de equipe técnica própria para elaboração e submissão de projetos de eficiência energética.

Limitações:

- necessidade de profissionais altamente especializados;
- custos elevados de capacitação;
- ausência de experiência em chamadas públicas.

Alternativa 2 – Contratação de consultoria tradicional

Consistiria na contratação de empresa para elaboração dos projetos mediante pagamento direto.

Limitações:

- necessidade de previsão orçamentária;
- risco de os projetos não serem aprovados nas chamadas públicas.



Município da Estância Turística de Piraju

Alternativa 3 – Chamamento Público para seleção de ESCO

Consiste na seleção de empresa especializada que atuará em processos de Chamamento Público.

Vantagens:

- ausência de custo inicial para o Município;
- maior probabilidade de aprovação dos projetos.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, pois permite acesso a recursos destinados à eficiência energética sem necessidade de investimento direto do Município.

Além disso, a atuação de empresa especializada aumenta as chances de aprovação dos projetos nas chamadas públicas.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades exatas dependerão dos diagnósticos energéticos a serem realizados.

Inicialmente poderão ser contempladas unidades como:

- escolas municipais
- unidades de saúde
- prédios administrativos
- centros esportivos
- outros equipamentos públicos

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em processos de Chamamento Público.

Nesse modelo:

não haverá pagamento inicial por parte do Município;

a remuneração da empresa dependerá da aprovação e execução dos projetos.

Assim, não é possível estimar previamente o valor total da contratação.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão comprovar:

experiência em projetos de eficiência energética;

participação em chamadas públicas de concessionárias;

capacidade técnica e operacional;

equipe técnica qualificada.

Também deverá ser apresentado registro no CREA ou conselho profissional competente.

12. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a execução da solução será necessário:

levantamento das unidades consumidoras de energia;

disponibilização de dados históricos de consumo;

designação de servidores para acompanhamento dos projetos;

definição das unidades prioritárias para diagnóstico energético.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os projetos de eficiência energética contribuem para:

redução do consumo de energia elétrica;

redução das emissões de gases de efeito estufa;

uso mais racional dos recursos naturais.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados são:

não aprovação dos projetos nas chamadas públicas;



Município da Estância Turística de Piraju

limitação de recursos disponibilizados pelas concessionárias;
dificuldades técnicas na implementação das melhorias.
A remuneração da empresa depende da aprovação dos projetos.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se obter os seguintes resultados:
redução do consumo de energia elétrica nas unidades municipais;
redução das despesas públicas com energia;
modernização das instalações elétricas;
melhoria da eficiência energética;
promoção da sustentabilidade ambiental.

16. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização de Chamamento Público para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para o Município.

A solução permitirá acesso a recursos destinados à eficiência energética sem impacto financeiro inicial para a administração pública, contribuindo para a modernização da infraestrutura municipal e para a redução de despesas com energia elétrica.





ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, deverão ser digitalizados e anexados em local próprio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de licitação;
- Não serão aceitos documentos com as extensões ".zip" ou ".rar";
- Não anexem documentos antigos, nem documentos que não foram solicitados;
- Atenção para a “Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa”, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda. Para alguns estados essa certidão é conjunta, outros são emitidas separadas, mas condicionadas a validade de uma ao anexo da outra, ou são emitidas apenas individualmente.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.3. Prova de regularidade de **Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. [5.452/1943](#).

Qualificação Técnica:

- 3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, devidamente atualizada e em vigor da empresa participante;
- 3.2. Comprovação de capacidade técnica por meio de apresentação de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, que façam prova de sua aptidão e sua capacidade



Município da Estância Turística de Piraju

técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado na entidade a que estiver subordinada, comprovante a execução de obras de características semelhantes a licitada. Entende-se como atividade compatível com o objeto desta licitação. Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

Qualificação Econômico Financeira

4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Declarações

- 5.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP;
- que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);
- que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#);
- que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que em caso de eventual contratação;
- que **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Chamamento Público n. ____/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP – **CONFORME MODELO DO ANEXO IV**.
- 5.1.1. A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____ (Razão Social), estabelecida na.. (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que: **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP; **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#); **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#); **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos; **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#); **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da Chamamento Público n. ____/2026 realizada pela Prefeitura do Município de Piraju/SP;

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela proponente
(Nome, RG, CPF)



Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO V

CHAMAMENTO PUBLICO N. 001/2026

(MODELO) DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1512/2026

À Comissão de Avaliação e Julgamento, A empresa, estabelecida na....., nº, complemento:....., Bairro, Cidade:, Estado:, C.N.P.J. nº, telefone:, E-Mail:, pelo presente, MANIFESTA INTERESSE EM DOAR a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju/SP, através do Departamento de Indústria e Comércio, de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público específico indicado em epígrafe, sem encargo, os bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

1)Relação de Serviços e descritivo:

(indicar os serviços previstos no **item 4** do Termo de Referência)

2) Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.

3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação e Julgamento.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS: Anexar a proposta de Doação, os documentos previstos no item 7.1 do Edital



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

MINUTA – CONTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, centro, inscrita no CNPJ sob n. 46.223.699/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Camargo Lima**, brasileiro, casado, comerciante, RG n. 7.986.073-4 – SSP/SP e CPF n. 020.981.338-55, residente e domiciliado a Rua Ana Delfino de Castro n. 26 – Vila Campos, nesta Estância Turística de Piraju/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua n., cidade de, CNPJ n., neste ato representada pelo(a) Sr(a).,,,, portador do RG n. e do CPF n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, decorrente do **Chamamento Público n. 001_/2026**, mediante as clausula e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, a execução dos serviços de :

- **Diagnóstico energético** detalhado das instalações municipais e identificação de oportunidades de economia.
- Elaboração de **projetos técnicos de eficiência energética** conforme normas das concessionárias.
- **Representação do Município** e submissão dos projetos nas chamadas públicas das distribuidoras de energia.
- Acompanhamento técnico de todo o processo de avaliação e, em caso de aprovação, a **implementação completa das melhorias**, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital e seus Anexos.

1.2. Os serviços serão doados sem encargos e não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal..

1.3. Os serviços objeto da doação não possuem valores unitário/total, conforme proposta de doação constante nos autos do processo.

CLAUSULA SEGUNDA: PAGAMENTO, DOAÇÃO E TRANSFERENCIA

2.1. A Contratante não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não a proposta de projeto pela Concessionaria.

2.2. A Contratada aceita os serviços referidos na Clausula Primeira, e se compromete garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidem sobre os serviços.

2.3. A Compromissária se compromete a responder por qualquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.



Município da Estância Turística de Piraju

- 2.4. A Compromissária se compromete a obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e a integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, observando as normas legais e regularmente aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA: VIGENCIA

- 3.1. O presente contrato de termo de compromisso, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir da data de sua assinatura, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

CLAUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações que constam no Termo de Referência – Anexo I, e nos projetos elaborados, responsabilizando-se pelos riscos e pelas despesas decorrentes da execução do objeto em acordo com normas técnicas vigentes e, ainda:

4.1.1. – Manter durante toda execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de seleção, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.2. - Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção;

4.1.3. - Elaborar o projeto e todos os documentos correlatos, respeitando as leis e normas pertinentes a cada disciplina envolvida na execução dos serviços técnicos.

4.1.4. – Cadastrar o projeto em Chamadas Públicas, somente após aprovação formal da versão final deste por parte do Município.

4.1.5. - Disponibilizar os arquivos referente a proposta de projeto elaborada, mesmo que esta não tenha sido aprovada em Chamadas Públicas, a fim que possa ser utilizado pelo Município em um momento posterior.

4.1.6. – Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO ou supervisão do CONTRATANTE quando da inspeção dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

CLAUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. – O CONTRATANTE deverá proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, além de:

5.1.1. – Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que estejam disponíveis;

5.1.2 – Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso – Anexo V, avaliando seus resultados.

5.1.3. – Receber o serviço (diagnóstico e projetos) conforme prazos e as condições definidos no Termo de Referência – Anexo I, mediante apresentação das documentações pertinentes e desde que prestados todos os eventuais esclarecimentos solicitados;

5.1.4. – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, irregularidades ou falhas verificadas nos serviços prestados, a fim de que sejam corrigidas e reparadas;

5.1.5. – O CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da compromissária e de seus empregados (prepostos ou subordinados).



Município da Estância Turística de Piraju

CLAUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1. - A fim de acompanhar e fiscalizar os serviços, O CONTRATANTE designará o DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO da municipalidade, ficando-lhe assegurado o direito de acompanhar os serviços prestados pela compromissária, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção dos esclarecimentos julgados necessários.
- 6.2. – A existência e a atuação do DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO da municipalidade, não exime a compromissária da responsabilidade única e integral exclusiva quanto a execução dos serviços e às suas implicações próximas ou remotas, sempre de acordo com o Termo de Referencia e as demais leis ou regulamentos vigentes.
- 6.3. - A COMPROMISSÁRIA deverá prezar pela qualidade na execução de todos os serviços, sob pena de tê-los recusados pela departamento de fiscalização e acompanhamento, ficando obrigada a refazê-los sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 6.4. – O Departamento de fiscalização e acompanhamento terá plenos poderes para agir e decidir perante a Compromissária, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Termo de Referencia – Anexo I ou projeto, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, o CONTRATANTE aplicará as medidas de sua alçada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se á o disposto no Decreto Municipal n. 6766/2023.

CLAUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei federal n. 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - FORO

- 9.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Piraju para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato de Termo de Compromisso que não puderem ser composto pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei federal n. 14.133;2021.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, em.....

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ RG _____
- 2) _____ RG _____